



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

09/03/15

VOTOS Favoráveis 08

Contra 00

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

PROJETO DE LEI Nº 014/2015

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

PROTOCOLO Nº 034

DATA 20/02/15 HORA 13:45
Noe hrs

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90, 01 (um) Cirurgião Dentista com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação será de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 de fevereiro de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito Municipal.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Cirurgião Dentista 40 (quarenta) horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação se justifica tendo em vista a grande demanda da população em relação ao atendimento nos postos de saúde, sendo imprescindível a contratação deste profissional para que nossos munícipes continuem recebendo atendimento adequado, ampliando o acesso a ações de saúde pública, resultando numa maior cobertura, prevenção e cura dos problemas de saúde, melhorando significativamente a qualidade de vida.

Destaca-se também, que já esta em andamento o processo licitatório visando à contratação da empresa para a realização do Concurso Público para o provimento de vagas, sendo que o edital encontra-se em fase de publicação.

Dessa forma, para que possamos dar continuidade aos trabalhos necessitamos da contratação deste profissional até a homologação final dos aprovados no concurso público.

Assim, com o objetivo de não deixarmos nossa comunidade desassistida deste importante serviço desempenhado pelo profissional acima referido, vimos nos dirigir a esta egrégia Câmara Legislativa, para buscarmos a autorização legal, salientando a importância da apreciação deste Projeto de Lei, em concordância com os elementos já mensurados.

Ressalta-se que, o presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de fevereiro de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito Municipal.